

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7986/2025.
De 06 de outubro de 2025.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº188/2025 - Data: de 06
de outubro de 2025.**

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Municipal Intersetoria do Programa Bolsa Família do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 64.643/2025:

Considerando o teor do Decreto n. 7.951 de 04 de setembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por 04 (quatro) membros, indicados pelas respectivas Secretarias Municipais, sendo um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Educação e o Coordenador do Programa Bolsa Família – Cadastro Único –, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a)** Cesar Chiamulera Kaehler - matrícula n. 351.005;
- b)** Ana Lilian Senczuk Fonseca – matrícula: 351.003.

II - Secretaria Municipal de Educação :

- a)** Luciane Cristina Ramos Lopes – matrículas: 34.401 e 274.601.

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** Gasparina Mera de Souza – matrícula: 363.239.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família caberá ao servidor Cesar Chiamulera Kaehler, Coordenador do Programa Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por prover apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos.

Art. 3º Os membros do Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família não recebem quaisquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas relevantes serviços públicos ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.06 16:41:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal